



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 1.352, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 49 - inciso XX da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.022653/2017-41, resolve:

Art. 1º Afastar, a partir de 4/1/2018, a aplicação do § 2º da [Portaria PGR/MPF nº 983, de 18/9/2017](#), publicada no Diário Oficial da União em 27/9/2017, ao Procurador da República PEDRO JORGE DO NASCIMENTO COSTA.

Art. 2º Fixar em 19 (dezenove) dias, a partir de 4/1/2018, o período de trânsito para retorno à Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 26 dez. 2017. Seção 2, p. 60.](#)

Ministério Público Federal